

L E I Nº 3932/91  
de 18 de março de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 725 de 27/03/1991

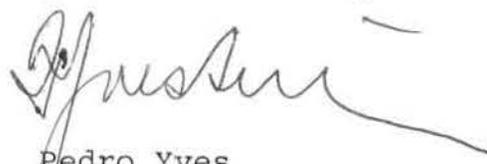
Proíbe a venda ou troca de ani-  
mais na Feira da Barganha.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-  
guinte lei:

Artigo 1º - É proibida a venda ou troca de  
animais na Feira da Barganha.

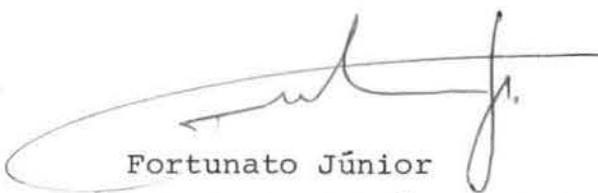
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
18 de março de 1991.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, aos dezoito dias do mês de março do ano de mil novecentos  
e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lindonice de Brito)